

ACTA DA 366a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(EXTRAORDINARIA)

Aos treze dias do mez de outubro do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quinze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, João Baptista Leme da Silva; drs. Arthur Moreira de Almeida, Renato de Andrade Maia, effectivos; desembargador Vicente Mamede de Freitas Junior, substituto, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 366a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão extraordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente, depois de declarar publicados os accordams de ns. 5.996 a 6.099, que se achavam sobre a mesa, deu a palavra ao dr. Arthur Moreira de Almeida para relatar o processo de n. 653, comunicação feita pelo Secretario da Justiça, sobre o restabelecimento do municipio de Pinheiros, na comarca de Queluz, em virtude da lei n. 3.041, de 4 de setembro de 1937. Após o relato feito por S. Excia., resolveu o Tribunal, por unanimidade, approvar o parecer dado a respeito pelo dr. Procurador Regional, no sentido de que, de accordo com as Instrucções constantes do Boletim Eleitoral n. 55, deste anno, lhe cumpre, antes de marcar as eleições para vereadores do novo municipio: a) rever o plano eleitoral; b) aguardar sua approvação pelo colendo Tribunal Superior; c) autorisar o alistamento. Entra, á seguir, o de n. 4 - classe 3a. - recurs interposto por Max Rozemberg do indeferimento, pelo Juizo eleitoral da 3a. zona - Capital - deseju pedido de qualificação. O Tribunal, de accordo com o voto do relator, dr. Renato Maria, decidiu negar-lhe provimento, bem como aos de ns., 9, recorrentes Byron Garcia Leal e Virgilio Ferreira Jorge, recorrido o Juizo eleitoral da 78a. zona - Orlandia - pelo indeferimento do pedido de qualificação do primeiro; ~~rá~~ Batado pelo dr. Renato

Maia; 18, recorrente José Antonio Gomes, recorrido o Juizo eleitoral relatado pelo dr. Arthur M. Almeida, da 74a. zona - Monte Alto -, /e 19, recorrente José Oliveira Figueiredo, recorrido o Juizo eleitoral da 74a. zona - Monte Alto, pelo indeferimento do pedido de qualificação de Antonio Francisco Gomes, ~~xxxxx~~ relatado pelo dr. Renato de Andrade Maia. Deram, após, provimento aos de ns. 8 e 14 - classe 3a. - o primeiro relatado pelo dr. Arthur M. Almeida e o segundo pelo dr. Renato Maia, em que são recorrentes, respectivamente, Mario Dionisio Gonçalves e Oswaldo Vieira de Andrade, e recorridos os Juizes eleitoraes da 40a. zona - Cananéa - e 50a. zona - Franca - pelo indeferimento de seu pedidd de qualificação. No de n.1.263 - classe 3a. - impugnação oposta por Francisco Baptista Silveira e José Ramos da inscrição de Adriano Cezario Barbosa, o Tribunal, após o relato feito pelo des. Vicente Mamede Jr., determinou a instauração do processo de exclusão, por unanimidade. Julgaram, á seguir, improcedentes as impugnações, sob ns., 2.525, impugnante Theodoro de Araujo Campos, impugnada Ida Magnusson Steffen, insc. sob n. 1.583 em Ytú - 61a. zona; 2.637, impugnante Paulo José Ambiel, impugnado Agnezio Bemvindo, insc. sob n.1.887 em Indaiatuba - comarca de Ytú - 61a. zona; 2.641, impugnante João Walsh Costa, impugnado Herminio Matusso, insc. sob n. 1.901 em Indaiatuba, comarca de Ytú; 2.674, impugnante João Walsh Costa, impugnado Francisco Lucilha, insc. sob n.1.931 em Indaiatuba; 2.689, impugnante Carlos Camargo, impugnada Maria do Rosario, insc. sob n.5.932 em Itapetininga - 55a. zona; 2.720, impugnante Alvaro Corrêa Lima, impugnado Antonio Pistrin, insc. sob n.4.051 em Atibaia - 23a. zona; 2.745, impugnante Carlos Camargo, impugnado José Alves Vieira Filho, insc. sob n.6.234 em Itapetininga - 55a. zona; 2.755, impugnado Norberto Quaglio, impugnado Joaquim Franco, insc. sob n.3.029 em Serra Negra - 124a. zona; 2.770, impugnante João Walsh Costa, impugnado Oswaldo Maria Manhani, insc. sob n.2.124 em Indaiatuba, comarca de Ytú - 61a. zona; 2.775, impugnante João Walsh Costa, impugnado Domingos Caleffo, insc. sob n.2.019 em Ytú - 61a. zona; 2.805, impugnante Benedito Carlos dos Santos, impugnado, Salvador Roque de Camargo, insc. em Cotia - 8a. zona - Capital; 2.820, impugnante Benedito Carlos dos Santos,

impugnado Antonio de Campos Martins, insc. em Cotia - 8a. zona - Capital; 2.840, impugnante Benjamin Lopes Filho, impugnada Anna Maria da Conceição, insc. sob n.3.338 em Serra Negra - 124a. zona; 2.845, impugnante José Pedroso, impugnado Iride Chinellato, insc. sob n.801 em Cotia - 8a. zona - Capital; 2.898, impugnante José Pedroso, impugnada Odila Chinellato, insc. sob n.800 em Cotia - 8a. zona -, todos relatados pelo desembargador Vicente Mamede de Freitas Junior. Negaram, após, provimento ao recurso de n.2.886 - classe 3a. - em que é recorrente Augusto Assis Cruz e recorrido o Juízo eleitoral da 132a. zona - Tietê - pelo indeferimento do pedido de qualificação de Anizia Guadrini, relatado pelo dr. Renato Maia. No de n.3.060 - classe 3a. - impugnação oposta por Manoel de Toledo á inscrição de Amador Cunha, sob n.4.464, em Atibaia - 23a. zona -, o Tribunal, de accordo com o relator, dr. Renato Maia, resolveu pela procedencia da mesma. Segue-se o de n.3.325 - classe 3a. - exclusão ex-officio da segunda inscrição de Manoel Florencio de Carvalho, insc. sob n.880 em Olympia - 77a. zona - e sob n.5.686 em Rio Claro - 100a. zona. Após o relato feito pelo dr. Renato Maia, determinou o Tribunal a instauração do processo de exclusão, por unanimidade. No de n.3.815, e classe 3a. - exclusão ex-officio da 2a. inscrição de Alberto Bracco, insc. sob ns. 3.214 e 8.806 no districto da Moóca - 1a. zona - Capital, o Tribunal decretou, por unanimidade, de accordo com o relator, dr. Renato Maia, a exclusão da 2a. inscrição. Entra, á seguir, o processo de n.760 - classe 5a. - inscrição de Herminia Alves da Luz, sob n.3.033 em Avaré - 24a. zona. Após o relato feito pelo desembargador Leme da Silva, determinou o Tribunal o archivamento do processo, com advertencia ao escrivão, por estar a photographia do eleitor carimbada sobre o rosto. Determinaram, após, a instauração do processo de exclusão, com relação aos de ns., 765, 770, 788, 798, 803, 808, 813, 818, 828, 855, 870, 875 - classe 5a. - inscrição de Christina Conceição Silva, sob n.1.320, no districto da Liberdade - 5a. zona - Capital; João Candido de Paula, insc. sob n.3.053, em S. Roque - 120a. zona; Serpejante Evaristo, insc. sob n.3.629 em Amparo -

16a.zona; Adelaide de Luca Antenor, sob n.3.959, em Atibaia - 23a. zona; Nazareno Sarachi, insc.sob n.3.616 em S.Manoel - 118a.zona; de ~~xxxx~~ Luiz de Moraes Pinho, sob n.8.948, em Ribeirão Preto - 98a.zona; de Joaquim Escalera Ribeiro, sob n.2.143, em Amparo - 16a.zona; de Antonio Anezio Cordeiro, sob n.12.041, no districto da Moóca - 1a.zona - Capital; de Francisco Proença Pereira, sob n.268, em Guaratinguetá - 51a. zona; de Luiz Manoel Fonseca, sob n.3.631, em Ataçatuba - 18a.zona; de Antonio Monteiro de Carvalho, sob n.4.071, em Ytú - 61a.zona - e de João Rodrigues Pereira, sob n.517, em Itapecerica - 10a.zona - Capital, relatados pelo dr.Arthur Moreira deAlmeida e desembargador Lemé da Silva. No de n.793 - classe 5a. - dualidade de inscrição de Angelo Pascotto, insc sob ns.979 e 1.664 em S.Manoel - 118a.zona -, o Tribunal, após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, determinou a exclusão, por unanimidade, com relação á 2a.inscrição. Determinaram, após, o archivamento do de n.823 - classe 5a. - inscrição de Thereza Helena Pezzolato, sob n. 3.054, em S.Roque - 120a.zona - relatado pelo dr.Arthur M.Almeida, mantida, assim, a inscrição. Identica decisão foi proferida nos de ns.838 e 843 - classe 5a. - transferencia de Edmée Fonseca Pares, insc.sob n. 2.498 em Campinas - 38a.zona - para Soccorro - 127a.zona, e de Henrique Custodio, insc.sob n.8.691 no districto do Jardim America - 4a.zona - Capital, para o de Belenzinho - 7a.zona -, ambos relatados pelo dr.Arthur Moreira de Almeida. Deferiram, á seguir, os pedidos de rectificação, de - classe 9a. - ns., 57, requerente Vicente Arienzo, insc.sob n.536 no districto do Braz - 1a.zona - Capital, com relação ao seu nome; 75, requerente Paulo da Silva, insc.sob n.29.577 no districto de Sta.Cecilia - 3a.zona - Capital, com relação á data de nascimento e idade; 122, requerente Vicente Gianelli, insc ~~xxxxxx20x81xxxx~~ na região do Districto Federal, transferido para o districto de Sta.Cecilia - 3a.zona - Capital, com relação ao seu nome; 127, requerente Carlos Dias Lima, insc.sob n.250 em Mocóca - 71a.zona - com relação ao seu nome; 130, requerente Carlos Ribeiro de Souza, insc.sob n.17.924 em Santos - 108a.zona - com relação ao seu nome; 137, requerente Sarah Moraes

Telles, insc.sob n.914 no districto da Liberdade - 5a.zona - Capital - com relação ao anno de seu nascimento, e 142, requerente Maria Candida Rodrigues Xavier, insc.sob n.23.188 no districto de Sta.Ephigenia - 5a. zona - Capital, com relação ao seu nome, todos relatados pelo dr.Renato de Andrade Maia. Indeferiram, á seguir, o pedido de transferencia, sob n.77 - classe 9a. - feito por João Martins de Souza, insc.sob n.2.582 no districto da Consolação - 3a.zona - Capital, para o do Jardim America - 4a.zona, relatado pelo dr.Renato Maia. Annullaram, após, as transferencias, sob ns., 94, 109 e 114 - classe 9a. - relatadas pelo desembargador Leme da Silva, de Antonio Nunes, insc.na região do Rio de Janeiro, para o municipio de Cruzeiro - 14la.zona; de Orris do Rego Luna, inscripto na região da Parahyba, para o municipio de Botucatú - 3la.zona -, e de Marcelino Perseguim, inscripto na região de Minas Geraes, para o municipio de Cruzeiro - 14la.zona -, Determinaram, após, a remessa do processo de ~~xxx120x~~ 102 - classe 9a. - syndicancia remetida pelo Juizo eleitoral da 1a.zona, procedida pelo 2º tenente auxiliar da 4a.circumscrição de recrutamento, sobre certidões relativas ao registro de nascimento de José Augusto Carrega, á justiça commum, de acordo com o voto do relator, dr.Renato Maia. Em seguida, decidiu o Tribunal pelo archivamento do de n.103 - classe 9a. - transferencia de Waldemar Jonas, insc.sob n.321 em Amparo - 16a.zona - para o municipio de Bebedouro - 30a.zona, relatado pelo des.Leme da Silva. Entra, á seguir, o processo de n.413 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por motivo de fallecimento, de João Lucidoro de Oliveira, insc.sob n.349 em Itati- ba - 60a.zona. Após o relato feito pelo dr.Arthur Moreira de Almeida, decre- tou o Tribunal a exclusão do eleitor, por unanimidade. Identica decisão foi proferida no de n.630 - classe 10a. - exclusão ex-officio, por escolha irre- gular de domicilio eleitoral, de Alcebiades Galvão Cesar, insc.sob n.723 em Guaratinguetá - 5la.zona -, relatado pelo dr.Renato Maia. Determinaram, a- pós, a instauração do processo de exclusão, com relação aos de ns., 644, 746, 770, 798, 815 - classe 10a. - inscrição de Laetiffé Jorge, sob n.5.889 em Franca - 50a.zona; de Zelinda de Abreu, sob n.3.953, em Atibaia - 23a.zo-

na; de Pedro Benedicto Vasilotto, sob n.1.407, em Indaiatuba, comarca de Ytú - 61a.zona; de Lina Pia Clarita Defilippi, sob n.117, no districto da Sé - 5a.zona - Capital, e de João de Mattos, sob n.3.548, em Araçatuba - 18a.zona. Nos de ns., 747, 757, 762, 786, 805, 822, 824, 827, e 846 ~~ex 900~~ - classe 10a. -, o Tribunal determinou o archivamento, mantendo, assim, a inscrição de Zulmira Opitz Servedio, sob n.11.140, no districto do Ypiranga - 6a.zona - Capital; de Salvador Tabone, sob n.10.757, no districto do Ypiranga; de Ricardo Santoro, sob n.10.812, no districto do Ypiranga; de Marietta Izzo, sob n.10.764, no districto do Ypiranga - 6a.zona; de Mafalda Villardi, sob n.977, em Guarulhos - 9a.zona - Capital; de João Alves, sob n.10.987, no districto do Ypiranga - 6a.zona; de Janyra Corrêa Neves, sob n.5.632, em Franca - 50a.zona; de Jupir de Albuquerque Mello, sob n.11.927, no districto da Moóca - 1a.zona - Capital -, e de Joanna Massaroppe, sob n.10.761, no districto do Ypiranga - 6a.zona - Capital. Determinaram, após, o archivamento do de n.900 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Antonio Alves da Silva, insc.sob n.560 em Cunha - 45a.zona -, relatado pelo des.Vicente Mamede Jr. Finalmente, no de n.995 - classe 10a. - exclusão ex-officio de Francisco Benetti, insc.sob n.746 em S.Simão - 122a.zona - e sob n.1872 em Jardinopolis, comarca de Batataes - 28a.zona -, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, des.Mamede Junior, resolveu decretar a exclusão, com relação á 2a.inscrição, por unanimidade. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a sessão ordinaria a se realizar no dia seguinte, 14 do corrente, ás quatorze horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, redigi e assigno.